



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Administração Geral

São Paulo, 02 de Setembro de 2019.

CODAGE/CIRC/13/2019

Prezado Dirigente,

Considerando:

- as disposições da Resolução USP nº 7601/18, que regulamenta no âmbito da USP a aplicação de sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- que o artigo 17 das Disposições Transitórias da Resolução USP nº 7601/18 determina que o procedimento sancionatório deverá tramitar pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas (**e-Sanções**), instituído pelo Decreto Estadual nº 61.751/15;
- que referido sistema foi desenvolvido em forma de fluxo de trabalho padronizado e contempla todas as etapas do processo administrativo, que antecede a aplicação das sanções, conduzindo o usuário ao atendimento das etapas do trabalho, obedecendo à regulamentação vigente, destinando maior transparência ao processo e propiciando uma visão sistêmica a todos os usuários;
- que as normas supracitadas e regras sistêmicas do **e-Sanções** definem que o registro das sanções deverá ser realizada pelos agentes do sistema (inc. II, III e IV do art. 2º do Decreto nº 61.751/15 - Relator da ocorrência; Autoridade competente e Servidor responsável pelo procedimento), os quais obrigatoriamente devem pertencer às Unidades/Órgãos da USP interessadas, fato que inviabiliza a anterior sistemática de registro de sanções pela Reitoria dos processos de penalização conduzidos pelas Unidades/Órgãos.

A CODAGE divulga informações e orientações gerais acerca do Sistema e-Sanções.

Cada Unidade/Órgão da Universidade será responsável pelo registro do procedimento sancionatório oriundo de suas respectivas contratações no Sistema e-Sanções.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Coordenadoria de Administração Geral

O acesso ao sistema é efetuado por meio do Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP www.bec.sp.gov.br, link e-Sanções, ou www.esancoes.sp.gov.br.

Para tanto, as Unidades/Órgãos deverão providenciar o cadastro da autoridade competente e dos demais agentes do sistema, observadas as orientações disponibilizadas no link <http://da.reitoria.usp.br/sistema-e-sancoes>.

Salientamos que o mesmo servidor poderá atuar como Relator e Servidor Responsável.

Informamos que o cadastro dos dados no perfil **Autoridade Superior e-Sanções** para cada Unidade Compradora da USP, para fins das atribuições de competência do Magnífico Reitor ((inc. VII do art. 8º do Decreto nº 61.751/15), foi procedido de forma centralizada, com o apoio da equipe SEFAZ – e-Sanções.

Todo o sistema foi desenvolvido para ser bastante intuitivo, foi parametrizado em conformidade com as normas que regem o processo sancionatório, independentemente do tipo de sanção aplicada, o que proporciona aos agentes da Administração percorrer o caminho mais lógico e seguro diante de cada caso, para somente após a autoridade competente aplicar as sanções correspondentes.

Ainda, com o intuito de facilitar a sua utilização e oferecer mais autonomia aos usuários, encontram-se disponibilizados, na opção e-Sanções¹: os Manuais de Utilização, o Fale conosco, as Perguntas e Respostas Frequentes, a Legislação, além de Notícias e Comunicados.

Dúvidas e esclarecimentos sobre a utilização do Sistema e-Sanções, deverão ser encaminhadas por intermédio do “Fale conosco” dos Sistemas Corporativos Administrativo ou MercurioWeb, indicando o assunto: “e-Sanções - Outros”.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Luiz Gustavo Nussio
Coordenador de Administração Geral

¹ https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx